



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



JUSTIFICATIVA

TIPO/MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

ORIGEM: PROC.ADM. Nº 20190829 – CPL/PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Assistência e Promoção Social (SEMTEPS).

À

Assessoria Jurídica

Face à solicitação oriunda das Secretárias Municipais de Educação à autorização do Exmo. Sr. Prefeito, com vistas à abertura de Procedimento de Chamada Publica objetivando a Contratação acima mencionada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria Nº 022/2019-GP-PMB de 02 de janeiro de 2019, vem a justificar a adoção dos procedimentos adotados, conforme passa a expor:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente modalidade tem seu fundamento na Lei 8.666/93, e art. 14 da lei nº. 11.947/2009, Por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos Variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar;
- Atendimento a demanda das secretarias de Saúde e Assistência e Promoção Social através das ações realizadas mensalmente na zona urbana e rural e consumo diários das unidades.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
SETOR DE LICITAÇÕES



Sob o óbice das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. Aline Alves de Parijos e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, pela Sra. Rosiane Meneses dos Reis, objetivando aquisição de gênero alimentícios agricultura familiar destinado a garantir a segurança alimentar e nutricional necessária para a manutenção dos programas realizados pelas secretarias além do atendimento diário das atividades de cada secretaria. Para tanto, com o fito de garantir respaldo legal na indicação dos procedimentos a serem adotados, justifica-se o presente procedimento.

É de conhecimento comum que o processo licitatório é o meio no qual a Administração Pública deverá utilizar para aquisição de bens, serviços ou obras, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88. Entretanto, existem exceções à esta regra, tipificadas nos Art. 24 e 25, da Lei 8.666/93.

A Chamada Pública é a possibilidade de dispensa, tendo por justificativa a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar. Porém, não está justificada na lei geral de licitações, estando qualificada juridicamente, e de forma diferente, conforme o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Assim, para que a secretaria de educação, possa funcionar de forma mais qualitativa, interrompendo prejuízos que perdurar aos discentes das escolas do Município Bujaruense, e, considerando, a necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina as normas constitucionais, adotou-se o procedimento de CHAMADA PUBLICA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Construção Residual da Contratação, do rito administrativo mais célere e mais vantajoso.

Deverão constar nos autos do processo o parecer do Jurídico e do Controle Interno como já consta, a informação de dotação orçamentária e a autorização da autoridade competente, para execução do serviço.

Sendo assim, todas as providências necessárias foram adotadas, com vistas ao melhor atendimento dos requisitos legais de validade da presente licitação até a presente data.

Bujaru/PA, 03 de setembro de 2019.

ANDRÉ JUNIOR CUNHA LAMEIRA
PRESIDENTE DA CPL

AMANDA KARINE PIMENTEL SILVA
MEMBRO COMUM

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA
MEMBRO COMUM